



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo

### CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ ESTUDO DE TÉCNICA LEGISLATIVA N.º 035/2023

Visando adequar o Projeto de Lei n.º 3.419/2023 à técnica legislativa, às normas gramaticais e ao disposto na Lei Complementar Federal n.º 95/1998, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 107/2001, a Secretaria da Câmara Municipal de Ibiracú sugere as modificações abaixo, em destaque ao texto da matéria, que deverão ser acolhidas por ocasião da extração de autógrafos.

#### **"PROJETO DE LEI N.º 3.419/2023**

**Cria o cargo de Coordenador do Programa de Proteção e Bem-Estar Animal e altera o Anexo II da Lei Municipal nº 2000, de 24 de dezembro de 1997, e da outras providências.**

O Prefeito do Município de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Ibiracú, o cargo público de provimento em comissão de Coordenador do Programa de Proteção e Bem-Estar Animal, sendo que seu quantitativo, vencimento-base, atribuições, carga horária e requisitos para seu provimento estão estabelecidos no Anexo Único da presente Lei.

**§ 1º.** O cargo de provimento em comissão de Coordenador do Programa de Proteção e Bem-Estar Animal será regido pela Lei Municipal nº 2.762, de 25 de junho de 2007- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiracú.

**§ 2º.** O cargo de provimento em comissão de Coordenador do Programa de Proteção e Bem-Estar Animal será vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a quem estará hierarquicamente subordinado.

**Art. 2º.** O preenchimento do cargo de provimento em comissão criado no artigo 1º da presente Lei é de livre nomeação e exoneração do Prefeito do Município de Ibiracú/ES.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





# *Câmara Municipal de Ibiracú*

## *Estado do Espírito Santo*

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiracú/ES, em 03 de agosto de 2023.

**DIEGO KRENTZ**  
Prefeito Municipal"

Em 04 de setembro de 2023.

  
**ISABELLA GOMES BOTTAN LOMBARDI**  
Técnico Legislativo

